**PREGÃO ELETRÔNICO**

**FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019-COGIC**

**Processo Administrativo n° 25389. 100054/2018-25**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), por intermédio do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº Portaria 061-2018-COGIC da Coordenação Geral de Infraestrutura dos Campi, de 04/04/2018, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **maior percentual de desconto, do tipo menor preço global do grupo,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SEGES N°05/2017, IN SEGES Nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 18/04/2019

Horário: 10:00 H

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA, PARA IMPLEMENTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ETANOL, GASOLINA COMUM, DIESEL, DIESEL S10 E ADITIVO (ARLA 32) DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, ATRAVÉS DE CARTÕES ELETRÔNICOS, EM REDE DE POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 5 (cinco) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será maior percentual de desconto, do tipo menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
   1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019/2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 254462

Fonte: 0651000

Projeto / Processo: 2115 2000003 16373

Elemento de Despesa: 33.90.39

1. DO CREDENCIAMENTO
   1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
   2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](https://imsva91-ctp.trendmicro.com/wis/clicktime/v1/query?url=http%3a%2f%2fwww.comprasgovernamentais.gov.br&umid=430E31AC-70A7-6B05-9AA8-F59BA4DC8B50&auth=14cd2a61769b426d6a6f0362faa35895243d54fa-6e2197056396482feb6896ce169217ee94d7ae2f), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
   3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
   4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
   5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
      1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.
   1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
      1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
   2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
   3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
      1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
      2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
      3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
      4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
      5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
      6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
      7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
   4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
      1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
         1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
         2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
      2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
      3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
      4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
      5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
      6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
      7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
   5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
3. DO ENVIO DA PROPOSTA
   1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
   2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
   3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
   4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
   5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
      1. *percentual de desconto;*
      2. Marca;
      3. Fabricante;
      4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável*;*
   6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
   7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
   8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
   9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
   10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);
       1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.
4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
   1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
   2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
      1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
      2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
      3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
   3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
   4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
   5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
      1. O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto*.*
   6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
   7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
   8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
   9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
      1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
   10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
   11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
   12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
   13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
   14. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
   15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
   16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
   17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
   18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
   19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
   20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
   21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
   22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
   23. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
   24. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:
       1. por empresas brasileiras;
       2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
       3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
   25. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
   26. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
   27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
   28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.
   1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
   2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor cujo percentual de desconto seja inferior ao mínimo exigido ou torne o preço do objeto manifestamente inexequível.
   3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
   4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
      1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
         1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
   5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
   6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.
   7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
      1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
      2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
   8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
   9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
6. DA HABILITAÇÃO
   1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
      1. SICAF;
      2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
      3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
      4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
      5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
         1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
         2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
         3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
      6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
      7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
   2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
      1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
   3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
   4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.
      1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
   5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.
   6. **Habilitação jurídica:** 
      1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
      2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
      3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
      4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
      5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
      6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
      7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
      8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
   7. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
      1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
      2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
      3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
      4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
      5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
      6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
      7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
      8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
   8. **Qualificação Econômico-Financeira**.
      1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
      2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
         1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
         2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
         3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
         4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
      3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 ( um) resultantes da aplicação das fórmulas:

|  |  |
| --- | --- |
| LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
| SG = | Ativo Total |
| Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|  |  |
| --- | --- |
| LC = | Ativo Circulante |
| Passivo Circulante |

* + 1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**8.9. Qualificação Técnica**

* + 1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente para todos os itens, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.9.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação. A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica em nome da empresa licitante, comprovando o desempenho de atividade de gerenciamento do abastecimento de combustível de veículos automotivos, com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de veículos envolvidos nesta contratação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.9.3. Para análise do(s) atestado(s), será levada em conta a compatibilidade das informações prestadas com os descritos neste instrumento, devendo para tanto saber que para esta prestação de serviço teremos um quantitativo total de 69 veículos automotivos.

8.9.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.9.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

8.9.6. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

8.9.7. Para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, será aceito diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, a fim de equivaler a uma única contratação.

8.9.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.9.9. Para a comprovação do quantitativo mínimo de veículos, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível, compatíveis com o objeto do certame por período não inferior a 3 (três) anos.

8.9.10. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

**8.9.11. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

8.9.11.1.Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 horas às 15:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (21) 2209-2139 / 2209-2140, podendo sua realização ser comprovada por:

1. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

OU

1. Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, ou caso opte por não realiza-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a Fiocruz, na forma do modelo apresentado no Edital.

8.9.12. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

8.9.13. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

* 1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
  2. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de mínimo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio segec.cogic@fiocruz.br.
     1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
     2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
     3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
     4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
  3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
     1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
  4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
  5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
  6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
  7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
  8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
  9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
  10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

1. *DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA*
   1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
      1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
      2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
   2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
      1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
   3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
      1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
   4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
   5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
2. DOS RECURSOS
   1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
   2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
      1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
      2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
      3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
   3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
   4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
3. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
   1. A sessão pública poderá ser reaberta:
      1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
      2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
   2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
      1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
      2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
   1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
   2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
5. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
   1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.
6. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
   1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
   2. O adjudicatário terá o prazo de até 10 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
      1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
      2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
   3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
      1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
      2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
      3. . A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
   4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
   5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
      1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
      2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
   6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
7. DO REAJUSTE
   1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
   1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
   1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
10. DO PAGAMENTO

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |

* 1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
   1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
      1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
      2. apresentar documentação falsa;
      3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
      4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
      5. não mantiver a proposta;
      6. cometer fraude fiscal;
      7. comportar-se de modo inidôneo;

19.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

* 1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
     1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
     2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
     3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
     4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
  2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
  3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
  4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
  5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
  6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
  7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
  8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
  9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
  10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
  11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
   1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail segec.cogic@fiocruz.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sl. 19 – Seção de Protocolo, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900.

* 1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
  2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
  3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
  4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
   1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
   2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
   3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
   4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
   5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
   6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
   7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
   8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
   9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
   10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
   11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
   12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
   13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do Portal de Compras Governamentais - Comprasnet e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: <http://www.cogic.fiocruz.br/aviso-de-licitacao>, e endereço: Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sl. 13 – SEGEC, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no nos dias úteis, no horário das 09 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
   14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
       1. ANEXO I - Termo de Referência
       2. ANEXO II – Planilha de formação dos de Preços.
       3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
       4. ANEXO IV – Atestado de Visita
       5. ANEXO V – Proposta Pró-Forma

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2019.

**Assinatura da autoridade competente**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA, PARA IMPLEMENTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ETANOL, GASOLINA COMUM, DIESEL, DIESEL S10 E ADITIVO ARLA 32) DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, ATRAVÉS DE CARTÕES ELETRÔNICOS, EM REDE DE POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.**

**ABRIL 2019**

**João Batista Figueiredo**

**Serviço de Gestão de Transporte**

**SEGETRANS/DSG/COGIC/FIOCRUZ**

**PROCESSO Nº 25389.100054/2018-25**

**1 - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em administração e gerenciamento de frota, para implementação e operação de um sistema de abastecimento de combustível (etanol, gasolina comum, diesel, diesel S10 e aditivo arla 32) dos veículos automotores da frota da Fundação Oswaldo Cruz / RJ, através de cartões eletrônicos, em rede de postos de abastecimento de combustível em todo o território nacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| GRUPO 1 | **ITENS** | | **Quantidade Anual estimada de litros** | **Preço Estimado por Litro** | **Alíquota de Desconto**  **(Mínimo Aceitável)** | **Valor Anual Estimado** |
| 1 | Administração e gerenciamento de frota, para implementação e operação de um sistema de abastecimento de combustível (ADITIVO ARLA 32) dos veículos automotores da frota da Fiocruz/RJ, através de cartões eletrônicos, em rede de postos de abastecimento de combustível em todo o território nacional. | 20 | R$ 4,21 | 3,58% | R$ 84,20 |
| 2 | Administração e gerenciamento de frota, para implementação e operação de um sistema de abastecimento de combustível (DIESEL S10) dos veículos automotores da frota da Fiocruz/RJ, através de cartões eletrônicos, em rede de postos de abastecimento de combustível em todo o território nacional. | 991 | R$ 4,12 | 3,58% | R$ 4.082,92 |
| 3 | Administração e gerenciamento de frota, para implementação e operação de um sistema de abastecimento de combustível (DIESEL) dos veículos automotores da frota da Fiocruz/RJ, através de cartões eletrônicos, em rede de postos de abastecimento de combustível em todo o território nacional. | 61.630 | R$ 3,99 | 3,58% | R$ 245.903,70 |
| 4 | Administração e gerenciamento de frota, para implementação e operação de um sistema de abastecimento de combustível (ETANOL) dos veículos automotores da frota da Fiocruz/RJ, através de cartões eletrônicos, em rede de postos de abastecimento de combustível em todo o território nacional. | 66.786 | R$ 4,49 | 3,58% | R$ 299.869,14 |
| 5 | Administração e gerenciamento de frota, para implementação e operação de um sistema de abastecimento de combustível (GASOLINA COMUM) dos veículos automotores da frota da Fiocruz/RJ, através de cartões eletrônicos, em rede de postos de abastecimento de combustível em todo o território nacional. | 635 | R$ 5,59 | 3,58% | R$ 3.549,65 |
| **VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO** | | | | | **R$ 553.489,61** |

1.1.1. Estimativa de consumo da frota de veículos oficiais da Fiocruz/RJ por tipo de combustível:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Tipo de Combustível | Quantidade de Veículo na Frota | Quantidade Anual Estimada de Litros | Preço Estimado do Litro | Fonte da Estimativa de Preço dos Combustíveis | Valor de Consumo Total Anual Estimado |
| Etanol | 26 | 66.786 | R$ 4,49 | ANP/RJ - Janeiro/2019 | R$ 553.489,61 |
| Gasolina Comum | 1 | 635 | R$ 5,59 | ANP/RJ - Janeiro/2019 |
| Diesel | 40 | 61.630 | R$ 3,99 | ANP/RJ - Janeiro/2019 |
| Diesel S10 | 2 | 991 | R$ 4,12 | ANP/RJ - Janeiro/2019 |
| Aditivo Arla 32 para utilização com o Diesel S10 | | 20 | R$ 4,21 | Internet e Consulta a Posto de Gasolina |

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da lei 10.520 de 2002, c/c art. 4º do Decreto nº 5.450/2005. Vide item 2.7 do Anexo V da IN nº 05/2017.

1.3. Os itens e seus quantitativos são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.6. A presente contratação requer o agrupamento de seus itens em um único grupo (lote), tendo em vista o objeto da contratação demandar um monitoramento por meio de um sistema de gerenciamento, o qual deverá controlar os abastecimentos de todos os veículos da frota oficial da Instituição, através dos cartões eletrônicos, gerando relatórios gerenciais integrados demostrando ser tecnicamente viável. Além disso, se torna economicamente viável por se tratar de uma única contratada no gerenciamento de uma frota composta por 69 veículos, dando a administração maior clareza nas informações de gestão e controle no desempenho-consumo (km/l) das viaturas oficiais e a possibilidade de optar por posto com melhor preço dentro da rede credenciada.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, conforme item 3, subitem 3.1, alínea “a” do Anexo 4 deste Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço por empresa especializada em administração e gerenciamento de frota, para implementação e operação de um sistema de abastecimento de combustível (etanol, gasolina comum, diesel, diesel S10 e aditivo arla 32) dos veículos automotores da frota da Fundação Oswaldo Cruz / RJ, através de cartões eletrônicos, em rede de postos de abastecimento de combustível em todo o território nacional.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

* 1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
  2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
  3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
   1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Qualificação Técnico-Operacional das licitantes:

5.1.1.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação. A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica em nome da empresa licitante, comprovando o desempenho de atividade de gerenciamento do abastecimento de combustível de veículos automotivos, com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de veículos envolvidos nesta contratação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

5.1.1.2. Para análise do(s) atestado(s), será levada em conta a compatibilidade das informações prestadas com os descritos neste instrumento, devendo para tanto saber que para esta prestação de serviço teremos um quantitativo total de 69 veículos automotivos.

5.1.1.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

5.1.1.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

5.1.1.5. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

5.1.1.6. Para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, será aceito diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, a fim de equivaler a uma única contratação.

5.1.1.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

5.1.1.8. Para a comprovação do quantitativo mínimo de veículos, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível, compatíveis com o objeto do certame por período não inferior a 3 (três) anos.

5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas nos itens 11 e 12 deste Termo de Referência.

1. **VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

6.1.Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 horas às 15:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (21) 2209-2139 / 2209-2140, podendo sua realização ser comprovada por:

1. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

OU

1. Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, ou caso opte por não realiza-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a Fiocruz, na forma do modelo apresentado no Edital.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

* 1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

1. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte maneira:

7.1.1. O Sistema Tecnológico *“on line”* a ser disponibilizado pela contratada, deverá constituir-se em um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento do abastecimento de combustíveis, sendo que para tal os veículos terão seu próprio cartão eletrônico individual.

7.1.2. O fornecimento do cartão eletrônico para cada veículo do contrato deverá ser fornecido pela contratada sem ônus para a contratante, bem como o cartão não vinculado a veículo citado no item 7.1.2.2 deste Termo de Referência.

7.1.2.1. Em caso de perda ou extravio do cartão eletrônico por parte do condutor, a fiscalização do contrato irá efetuar o bloqueio do mesmo através do sistema informatizado *“on line”* disponibilizado pela contratada, e em seguida solicitará a contratada providências para emissão de um novo cartão sem ônus para a Contratante.

7.1.2.2. A contratada deverá disponibilizar a Fiocruz 01 (um) cartão reserva não vinculado a veículos, o qual ficará em poder do gestor do contrato para o abastecimento de veículos oficiais que por ventura tiverem com seus cartões bloqueados por extravio, perda ou roubo.

7.1.3. Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato do abastecimento, e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

7.1.4. Sistemática do Abastecimento:

7.1.4.1 A Fiocruz fornecerá à CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos oficiais da Instituição, condutores e centro de custo das unidades da Fiocruz do RJ, contendo os seguintes dados:

* Placa
* Marca
* Tipo de Veículo
* Chassi
* Combustível
* Ano de fabricação
* Lotação (Unidade da Fiocruz RJ e Código do Centro de Custo da Unidade)
* Capacidade do tanque
* Hodômetro
* Nome do condutor, registro funcional e Unidade da Fiocruz RJ a qual ele pertence

7.1.4.2. O sistema disponibilizado pela contratada deverá permitir o bloqueio / desbloqueio / troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações proativas por parte da CONTRATANTE.

7.1.4.3. A Fiocruz estabelecerá para cada veículo automotivo oficial da sua frota um limite de crédito, o qual ficará disponível no cartão de abastecimento. O limite de crédito não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização da Fiscalização Técnica do Contrato.

7.1.4.4. Os abastecimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

7.1.4.5. A rede de postos credenciada deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação.

7.1.4.6. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

* Identificação do posto (nome e endereço)
* Identificação do veículo (número da placa)
* Hodômetro do veículo no momento do abastecimento
* Tipo de Combustível
* A data e a hora da Transação
* Quantidade de litros abastecido
* Valor da operação

7.1.4.7. O sistema informatizado “*on line”* e os cartões de abastecimento deverão compreender:

a) registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta em tempo real *“on line”*, propiciando informações da data e hora do abastecimento;b) emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;

c) parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos ofìciais;

d) o cancelamento imediato do cartão em casos de perda ou extravio;

e) identificação do condutor no momento do abastecimento através da senha pessoal;

f) solução para pagamento dos abastecimentos realizados em postos credenciados com o sistema inoperante (fora do ar).

7.1.5. Relatórios:

7.1.5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Sistema de Gestão de Abastecimento em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela Fiocruz.

a) a Fiocruz estabelecerá o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Sistema de Gestão de Abastecimento a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

7.1.5.2. Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

a) relação dos veículos, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, base da unidade administrativa e centro de custo;b) histórico das operações realizadas pela frota contendo:

* Data
* Hora
* Identificação do estabelecimento
* Identificação do condutor
* Identificação do veiculo (placa)
* Hodômetro do veículo no momento do abastecimento
* Combustível adquirido
* Quantidade em litros adquiridos
* Valor total da operação em R$ (reais)

c) quilometragem percorrida por veículo;

d) histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela Fiocruz; e) histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado; f) preço médio pago por tipo de combustível consumidos pela frota;

g) volume de gastos realizados por tipo de combustível;

h) indicação dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis; e

i) despesas realizadas por base operacional e Unidade.

7.1.6. Implantação:

7.1.6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar o sistema em todas as bases operacionais indicadas pela fiscalização técnica do contrato, Anexo 2 deste instrumento, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

7.1.6.2. O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades:

* Cadastramento dos veículos;
* Cadastramento dos condutores;
* Cadastramento de senha dos cartões de abastecimento;
* Definição da logística da rede de postos credenciados;
* Fornecimento à Fiocruz dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
* Treinamento dos condutores, gestor e fiscais do contrato;
* Fornecimento dos cartões de abastecimento para os veículos.

7.1.7. A CONTRATADA deverá possuir credenciamento de postos de abastecimento nos estados listados no Anexo 1 deste instrumento, bem como em seus municípios.

7.1.8. A execução dos serviços será iniciada a partir das conformidades descritas no subitem 7.1.6.1 deste instrumento.

1. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

8.1. A fiscalização desta prestação de serviço contará com um fiscal técnico designado pela Coordenadoria-Geral de Infraestrutura dos Campi – COGIC e fiscais setoriais das unidades da Fiocruz/RJ, que possuem frota oficial própria, indicados por seus diretores, que irão acompanhar todas as operações da frota de suas unidades.

8.2. A comunicação entre a fiscalização do contrato e a contratada será através do representante (preposto) designado pela contratada, o qual deverá atender todas as demandas administrativas e operacionais da prestação do serviço.

8.3. A quantidade de veículos oficiais que serão contemplados nesta prestação de serviço está relacionada na tabela do item 1.1.1 deste Termo de Referência.

8.4. A aferição / medição do serviço será mediante avaliação por Instrumento de Medição de Resultado – IMR e será realizada pelo fiscal técnico do contrato, conforme Anexo 3 deste instrumento, o qual irá definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da CONTRATADA na execução da prestação dos serviços contratados, estabelecendo as bases para manter e melhorar a qualidade dos serviços através de um ciclo constante de acordos, monitoramento, relatórios e melhoria dos níveis de serviços indicando às principais irregularidades/impropriedades pertinentes a prestação dos serviços contratados.

8.4.1. A presente prestação de serviço será aceita e a qualidade avaliada mensalmente por Instrumento de Medição de Resultado (IMR), o qual poderá ser aplicado a Contratada as sanções previstas neste instrumento e no contrato pelo não alcance das metas pré-estabelecidas pela Fiocruz.

8.4.2. A presente prestação de serviço será considerada como **APROVADA** quando sua avaliação pelo IMR atingir a meta igual ou superior a 70%.

8.4.3. A avaliação pelo IMR levará em consideração a **qualidade** da execução dos serviços prestados.

8.4.4. Na avaliação realizada pela fiscalização técnica do contrato será atribuída ao formulário de avaliação da qualidade dos serviços, os conceitos “Ótimo”, “Bom”, “Ruim” e “Péssimo”, equivalentes, respectivamente, as alíquotas 100%; 70%; 40% e 0% para cada item avaliado, conforme tabela abaixo a qual define as pontuações para o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Ótimo** | **Bom** | **Ruim** | **Péssimo** |
| **100%** | **70%** | **40%** | **0%** |

ÓTIMO - Refere-se à conformidade/atendimento total dos critérios.

BOM - Refere-se à conformidade parcial dos critérios.

RUIM - Refere-se à desconformidade parcial dos critérios.

PÉSSIMO - Refere-se à desconformidade total dos critérios.

8.4.5. O modelo de formulário utilizado para avaliação do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), anexo 3 deste instrumento, poderá ser atualizado, revisto ou sofrer adequações dos serviços quando necessário, sendo uma decisão conjunta entre a CONTRATADA e CONTRATANTE durante a execução contratual.

8.4.4. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que será aceita ou não pela FISCALIZAÇÃO do contrato, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.4.5. A CONTRATADA deverá manter registros, controles e informações das ocorrências das não conformidades apresentadas no IMR, pelo não atendimento das metas estabelecidas, divulgando a Fiscalização Técnica do contrato as medidas tomadas para corrigir as inconformidades encontradas nas unidades atendidas.

8.4.6. Objetivando a qualidade dos serviços, a CONTRATADA deverá estabelecer procedimentos e condições que permitam a melhoria continua dos serviços prestados.

8.4.7. A CONTRATADA, após notificação e ciência das não conformidades encontradas, deverá estipular prazo em comum acordo com a Fiscalização Técnica do contrato para solucionar as falhas apresentadas na avaliação do serviço.

8.5. O fechamento mensal da fatura de prestação de serviço será feito pela Fiscalização Técnica do contrato, com base nos abastecimentos da frota oficial do mês da apuração, aplicando a este o percentual de desconto obtido no processo licitatório.

8.6. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total dos combustíveis fornecidos (preço à vista da bomba dos postos credenciados) com a aplicação dos percentuais de desconto obtidos no processo licitatório, chegando assim a valor da fatura mensal.

8.7. A unidade de medida para mensuração dos resultados e consequente pagamento da fatura será o consumo em litros de combustível utilizado no abastecimento de cada veículo da frota oficial, após aplicação dos percentuais de desconto.

**9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

9.1.A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

9.2. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados, pelo valor efetivamente consumido, ficando claro que a Fiocruz não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

9.3 O credenciamento de novos postos, conforme a necessidade da Fiocruz, deverá ser efetivado pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data da solicitação da fiscalização técnica.

9.4 A CONTRATADA deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede de postos credenciados objetivando garantir um nivel satisfatório de qualidade. Deverá também acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo por problemas de qualidade do combustível fornecido, e divulgar imediatamente ao fiscal técnico do contrato. Caso algum dos postos credenciados pela CONTRATADA constar na relação divulgada pela ANP, a mesma deverá providenciar o novo credenciamento para substituir o anterior no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

9.5 O sistema disponibilizado pela Contratada deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

* Identificação do posto (Nome e Endereço)
* Identificação do veículo (placa)
* Hodômetro do veículo no momento do abastecimento
* Tipo de Combustível
* A data e hora da Transação
* Quantidade de litros
* Valor da operação
* A identificação do condutor no momento do abastecimento

9.6. O horário para abastecimento dos veículos oficiais da Fiocruz ocorrerá das 07hs às 22hs horas, podendo eventualmente ultrapassar esse horário devido ao atendimento de algumas demandas específicas.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo coma as clausulas contratuais e termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providencias cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 05/2017.

* + 1. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
       1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
       2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.5.1.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.9. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.11. Priorizar os combustíveis renováveis, conforme a Lei 9.660/98 (lei da frota verde), inclusive para os veículos de tecnologia “flex”. Em caráter excepcional poderá ser adquirida gasolina ou outro combustível, para no caso de modelo de veículo não movido à combustível renovável;

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano caudado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015*.*

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.22.2. direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.23. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

11.24. Possuir postos de abastecimento credenciados, sendo obrigatório nos estados e municípios listados abaixo no Anexo 1 deste instrumento.

11.25. Os fornecedores de combustíveis indicados pela contratada para o atendimento do objeto desta contratação deverão estar registrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Naturais, bem como ter sua licença de funcionamento em validade.

**12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.9. A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo 3 deste instrumento, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, podendo haver aplicação de penalidades previstas neste instrumento, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

14.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal, quinzenal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

14.16.1. Consulta diária ao sistema *“on line”,* disponibilizado pela Contratada, bem como emissão de relatórios diários, semanais, quinzenais, mensais e anuais, de acordo com a necessidade da fiscalização técnica e fiscalização setorial, conforme descrito no item 7 deste instrumento.

14.18. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.2. No prazo de até 5dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

15.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

15.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.3.2. No prazo de até 02dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, a fiscalização técnica deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.4. No prazo de até 02(dois) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

* + 1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme Anexo 3.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

15.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.3.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida no valor total correspondente ao abastecimento de combustível do mês apurado, aplicando a este os percentuais de desconto obtidos no processo licitatório.

16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

* + 1. o prazo de validade;
    2. a data da emissão;
    3. os dados do contrato e do órgão contratante;
    4. o período de prestação dos serviços;
    5. o valor a pagar; e
    6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

* + 1. não produziu os resultados acordados;

16.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

(6/100) I = 0,00016438

I = (TX) I = 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

**17. REAJUSTE**

17.1. Os preços serão os praticados pelos postos credenciados pela Contratada, aplicando a estes o percentual de desconto obtido no processo licitatório.

**18. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

18.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

18.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

18.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

18.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

18.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

18.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

18.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

18.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

18.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

18.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

18.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

18.12. Será considerada extinta a garantia:

18.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

18.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

18.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

18.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

**19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

* + 1. ensejar o retardamento da execução do objeto;
    2. falhar ou fraudar na execução do contrato;
    3. comportar-se de modo inidôneo; ou
    4. cometer fraude fiscal.
  1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

* + 1. **Multa de**:
       1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
       2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
       3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
       4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
       5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
       6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
    2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
    3. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos
       1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
    4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
  1. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
  2. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

|  |  |
| --- | --- |
| **GRAU** | **CORRESPONDÊNCIA** |
| 1 | 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 2 | 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 3 | 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 4 | 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato |
| 5 | 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato |

**Tabela 2**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **INFRAÇÃO** | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **GRAU** |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência; | 05 |
| 2 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04 |
| 3 | Deixar de manter postos credenciados nas cidades estabelecidas no Termo de Referência, por cidade e por dia; | 03 |
| 4 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; | 02 |
| 5 | Disponibilizar sistema via Web que não emita relatórios e/ou informações exigidas neste Termo de Referência; | 04 |
| 6 | Pelo não atingimento da meta estabelecida no item 8 deste instrumento (meta igual ou superior a 70%). | 02 |
| **Para os itens a seguir, deixar de:** | | |
| 7 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02 |
| 8 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 03 |
| 9 | Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato; | 01 |
| 10 | Disponibilizar sistema via Web à Contratante no prazo determinado neste termo de referência | 05 |

* 1. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
     1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
     2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
     3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
  2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
  3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
     1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
  4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
  5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
  6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
  7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
  8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

1. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
   1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
   2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
   3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão os descritos no item 5 deste termo de referência o qual será parte integrante do edital.
   4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
      1. Valor Global: A ser obtido após consulta de preço do mercado.
      2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
   5. O critério de julgamento da proposta é o maior percentual de desconto do grupo.
   6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
2. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**
   1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.
   2. O valor do litro dos combustíveis foi obtido a partir dos valores dos combustíveis apresentados pela Agência Nacional de Petróleo – ANP (tabela de janeiro/2019), e consulta de preço pela internet e postos de gasolina para o Arla 32.
3. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**
   1. Projeto nº 003.7674.054.16373
   2. Elemento de Despesa: 33.90.39

1. **DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA.**
   1. **- ANEXO 1 - A contratada deverá possuir postos de abastecimento credenciados, sendo obrigatório nos estados e municípios listados NO ANEXO.**
   2. **- ANEXO 2 - Relação das Unidades da Fiocruz que terão acesso ao sistema de gerenciamento de combustível, disponibilizado via Web para a Fiscalização Técnica e Fiscalização Setorial.**
   3. **ANEXO 3 - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR**
   4. **ANEXO 4 - ESTUDO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO, CONFORME ESTABELECIDO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017.**

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

João Batista Figueiredo

Departamento de Serviços Gerais

Serviço de Gestão de Transporte

**ANEXO 1 - TR**

**A contratada deverá possuir postos de abastecimento credenciados, sendo obrigatório nos estados e municípios listados abaixo:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| CIDADE | ETANOL | GASOLINA | DIESEL | DIESEL S10 | ARLA 32 |
| RIO DE JANEIRO |  |  |  |  |  |
| ANGRA DOS REIS |  |  |  |  |  |
| ARARUAMA |  |  |  |  |  |
| BELFORD ROXO |  |  |  |  |  |
| CABO FRIO |  |  |  |  |  |
| CACHOEIRA DE MACACU |  |  |  |  |  |
| CAMPOS DOS GOYTACAZES |  |  |  |  |  |
| CASSIMIRO DE ABREU |  |  |  |  |  |
| DUQUE DE CAXIAS |  |  |  |  |  |
| GUAPEMIRIM |  |  |  |  |  |
| ITABORAÍ |  |  |  |  |  |
| ITAGUAÍ |  |  |  |  |  |
| ITAPERUNA |  |  |  |  |  |
| JAPERI |  |  |  |  |  |
| MACAÉ |  |  |  |  |  |
| MAGÉ |  |  |  |  |  |
| MARICÁ |  |  |  |  |  |
| MESQUITA |  |  |  |  |  |
| NILÓPOLIS |  |  |  |  |  |
| NITERÓI |  |  |  |  |  |
| NOVA FRIBURGO |  |  |  |  |  |
| NOVA IGUAÇÚ |  |  |  |  |  |
| PARACAMBÍ |  |  |  |  |  |
| PARATY |  |  |  |  |  |
| PETRÓPOLIS |  |  |  |  |  |
| PIRAÍ |  |  |  |  |  |
| QUEIMADOS |  |  |  |  |  |
| RESENDE |  |  |  |  |  |
| RIO BONITO |  |  |  |  |  |
| RIO CLARO |  |  |  |  |  |
| RIO DAS FLORES |  |  |  |  |  |
| RIO DAS OSTRAS |  |  |  |  |  |
| SÃO GONÇALO |  |  |  |  |  |
| SÃO JOÃO DE MERITI |  |  |  |  |  |
| SÃO PEDRO DA ALDEIA |  |  |  |  |  |
| SÁPUCAIA |  |  |  |  |  |
| SAQUAREMA |  |  |  |  |  |
| TERESÓPOLIS |  |  |  |  |  |
| TANGUÁ |  |  |  |  |  |
| VARRE E SAI |  |  |  |  |  |
| VASSOURAS |  |  |  |  |  |
| VOLTA REDONDA |  |  |  |  |  |
| ALAGOAS |  |  |  |  |  |
| AMAZONAS |  |  |  |  |  |
| BAHIA |  |  |  |  |  |
| BRASILIA |  |  |  |  |  |
| CEARÁ |  |  |  |  |  |
| ESPIRITO SANTO |  |  |  |  |  |
| GOIÁS |  |  |  |  |  |
| MATO GROSSO |  |  |  |  |  |
| MATO GROSSO DO SUL |  |  |  |  |  |
| MINAS GERAIS |  |  |  |  |  |
| PARAÍBA |  |  |  |  |  |
| PARANÁ |  |  |  |  |  |
| PERNANBUCO |  |  |  |  |  |
| RIO GRANDE DO NORTE |  |  |  |  |  |
| RONDÔNIA |  |  |  |  |  |
| SÃO PAULO |  |  |  |  |  |
| ROSEIRA |  |  |  |  |  |
| OSASCO |  |  |  |  |  |
| BARUERI |  |  |  |  |  |
| ITAPEVI |  |  |  |  |  |
| RIBEIRÃO PRETO |  |  |  |  |  |
| CAMPINAS |  |  |  |  |  |
| SERGIPE |  |  |  |  |  |

**ANEXO 2 - TR**

**Relação das Unidades da Fiocruz que terão acesso ao sistema de gerenciamento de combustível, disponibilizado via Web para a Fiscalização Técnica e Fiscalização Setorial.**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Unidades da Fiocruz | Endereço da Unidade | Fiscalização Técnica  (operação e consulta) | Fiscalização Setorial  (somente consulta) |
| COGIC | Fiocruz - Campus Manguinhos  Avenida Brasil, 4.365 | SIM | |
| BIOMANGUINHOS | Fiocruz - Campus Manguinhos  Avenida Brasil, 4365 | - | SIM |
| FARMANGUINHOS | Fiocruz - Campus Jacarepaguá  Avenida Comandante Guaranys, 447 | - | SIM |

**ANEXO 3 - TR**

**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR**



**ANEXO 4 - TR**

**ESTUDO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO, CONFORME ESTABELECIDO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017.**

**1 - Introdução**

A Equipe de Planejamento da Contratação da Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ, designada pela Portaria nº 052/2018-COGIC, de 16/03/2018, elaborou os Estudos Preliminares para a contratação em tela, para análise da sua viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração, em conformidade com o disposto no artigo 24 e no Anexo III da IN Seges/MPOG nº 05/2017.

**2 - Diretrizes Gerais:**

**a) Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados;**

* Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Presidência da República;
* Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018. Presidência da República.
* Instrução Normativa nº 05, de 26 de setembro de 2017. MPOG;
* Instrução Normativa nº 07, de 20 de setembro de 2018. MPOG;
* Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
* Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Presidência da República;
* Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005. Presidência da República;
* Portaria nº 2013, de 25 de setembro de 2017. MPOG;
* ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
* ANP - Agência Nacional de Petróleo
* Portaria nº 3.214 de 08/06/78 - Ministério do Trabalho;
* Lei nº 9.660, de 16 de junho de 1998;

**b) Em análise de contratações anteriores, ou a série histórica, visando identificar as inconsistências ocorridas nas fases do Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato, com a finalidade de prevenir a ocorrência dessas nos ulteriores Termos de Referência ou Projetos Básicos, tem-se:**

A análise da contratação atual fez com que a Equipe de Planejamento da Contratação formasse convicção de que há necessidade de aperfeiçoamento dos seguintes aspectos:

Obtenção de um modelo de prestação de serviço eficaz que possa trazer redução de custos para Administração Pública;

Pactuar metas de qualidade com implementação do Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

Evitar inconsistências nas fases do Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato, de maneira que possamos contratar uma empresa que execute os serviços a contento, bem como realize todas as suas obrigações trabalhistas junto a seus empregados.

**c) Avaliação da Necessidade de Classificação nos Termos da Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011:**

Não há necessidade de classificar estes Estudos Preliminares como sigilosos, nos termos da Lei nº 12. 527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

**3. Diretrizes Específicas:**

**3.1. Identificação da necessidade da contratação.**

1. **Justificativa da contratação da unidade requisitante:**

A presente contratação tem por finalidade a administração e gerenciamento de frota, para implementação e operação de um sistema de abastecimento de combustível (etanol, gasolina comum, diesel, diesel S10 e aditivo arla 32) dos veículos automotores da frota da Fundação Oswaldo Cruz / RJ, através de cartões eletrônicos, em rede de postos de abastecimento de combustível em todo o território nacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de refrerência. A estimativa anual prevista de consumo de combustíveis se baseou em fonte histórica do gerenciamento do exercício de 2018, apurando-se assim as quantidades estimadas necessárias, individuais, conforme quadro item 3.6 deste instrumento.

O serviço de administração e gerenciamento de frota, para implementação e operação de um sistema de abastecimento de combustível (etanol, gasolina comum, diesel, diesel S10 e aditivo arla 32) dos veículos automotores da frota da Fundação Oswaldo Cruz / RJ, através de cartões eletrônicos, em rede de postos de abastecimento de combustível em todo o território nacional é fundamental para o controle de abastecimento da frota e contribuir com o desempenho das atividades da Fiocruz e o alcance dos resultados da Instituição, ao se considerar as necessidades de deslocamento e logística para atendimento às atividades finalísticas de transporte de materiais e equipamentos, pacientes, medicamentos e vacinas, amostras de elementos para análise de controle de qualidade e imunológico, bem como transporte de pesquisadores para serviço de campo, e ainda de autoridades nas ações afetas às suas responsabilidades.

**3.2. Instrumentos de planejamento do órgão**

**a) Existência de alinhamento a planos instituídos pelo órgão:**

A pretensa contratação está alinhada aos planos instituídos pelo Fiocruz e consta no Planejamento Orçamentário Anual da Instituição. O gerenciamento com o fornecimento de combustível é uma contratação realizada regulamente pela Fiocruz e, portanto, prevista no planejamento do órgão.

**b) Política pública instituída pela contratação:**

A pretensa contratação está alinhada aos planos instituídos pela Fiocruz e consta no Planejamento Orçamentário Anual, bem como está vinculada à política pública de contratações sustentáveis.

**3.3 Requisitos da contratação.**

1. **Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:**

São requisitos necessários ao atendimento da necessidade da Instituição que as licitantes interessadas no certame para contratação da prestação de serviço de Gerenciamento de Combustível nos Campi Fiocruz/RJ, atendam aos seguintes requisitos:

* Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação. A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica em nome da empresa licitante, comprovando o desempenho de atividade de administração e gerenciamento de frota, para implementação e operação de um sistema de abastecimento de combustível, através de cartões eletrônicos, em rede de postos de abastecimento de combustível, com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de veículos envolvidos nesta contratação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
* Para análise do(s) atestado(s), será levada em conta a compatibilidade das informações prestadas com os descritos neste instrumento, devendo para tanto saber que para esta prestação de serviço teremos um quantitativo total de 69 veículos automotivos.
* Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
* Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
* Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.
* Para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, será aceito diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, a fim de equivaler a uma única contratação.
* O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
* Para a comprovação do quantitativo mínimo de veículos, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível, compatíveis com o objeto do certame por período não inferior a 3 (três) anos.

1. **Justificativa da natureza continuada da contratação:**

O serviço possui natureza continuada, pois se trata de atividade que influencia diretamente na boa execução das funções da instituição e sua interrupção pode afetar o atingimento de nossos objetivos institucionais.

1. **Critérios e práticas de sustentabilidade veiculados como especificação técnica do objeto e como** obrigação **da contratada:**

Critérios e práticas de sustentabilidade para uso de combustíveis:

Os fornecedores de combustíveis indicados pela contratada para o atendimento do objeto desta contratação deverão estar registrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Naturais, bem como ter sua licença de funcionamento em validade.

1. **Duração do contrato de prestação de serviços de natureza continuada:**

O Contrato terá duração inicial de 12 meses consecutivos e ininterruptos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, totalizando 60 meses, conforme Art. 57, Inciso II da lei 8.666/93.

1. **Quanto a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:**

Não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas no caso específico da contratação dos serviços de Gerenciamento de Combustível, uma vez que as técnicas utilizadas são de uso próprio a cada licitante, não havendo necessidade de propriedade intelectual a proteger.

1. **Indicação das soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos da contratação:**

O mercado de potenciais prestadores para os serviços de gerenciamento com o fornecimento de combustível da frota de veículos oficiais para Fiocruz, é bastante vasto, uma vez que as tecnologias são comuns a diversas empresas do mercado, não havendo necessidade de especialização por parte das empresas, mais tão somente que as mesmas sejam detentoras da tecnologia solicitada para o uso e controle do serviço de Gerenciamento de Combustível. Assim, não há limitações especificas de mercado que restrinja a pretensa contratação.

**3.4. Estimativas das Quantidades:**

**a) Método para estimativa das quantidades a serem contratadas;**

Para estimar as quantidades a serem contratadas, foram consideradas o histórico de consumo de combustível do ano de 2018, e ainda o levantamento junto a todas unidades Fiocruz, as quais possuem veículos oficiais e que utilizam o abastecimento de combustíveis, para se obter a estimativa necessária para a pretensa contratação. Os dados levantados são aqueles apresentados na tabela 1 do item 3.6 das Estimativas de preços ou preços referenciais, alínea a.

**b) Informações das contratações anteriores:**

Para a contratação em análise, foram utilizadas as informações das contratações anteriores no que se refere aos quantitativos e especificações dos veículos a serem utilizados, tipos de combustíveis e estimativa de litros anual a ser contratado.

**c) Memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte:**

Relatórios de consumo de combustível do ano de 2018 e ainda documentos das unidades Fiocruz mencionando as demandas previstas de consumo de combustível para o novo contrato de prestação de serviço.

**d) Necessidade de materiais específicos:**

Para a pretensa contratação, de acordo com a experiência da Fiocruz em contratações anteriores, não se verificou a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não se mostre possível antes do processo licitatório.

**3.5. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:**

**a)** **Fontes analisadas de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração:**

As principais formas de aquisição de combustíveis utilizadas pelos diversos órgãos públicos são: utilização de suprimento de fundos, ressarcimento de despesa diretamente ao servidor, convênios com outros órgãos públicos, aquisição e armazenamento de combustíveis pelo próprio órgão, e sistema informatizado e integrado com a utilização do cartão magnético do abastecimento de combustíveis.

Salientamos que a Fundação Oswaldo Cruz já trabalhou com a aquisição e armazenamento de combustíveis dentro do próprio órgão, sendo esta atividade desativada devido ao alto custo de manutenção, espaço crítico e preservação ambiental, falta de flexibilidade no abastecimento devido os inúmeros tipos de combustível, oneração dos custos com pessoal para o controle do fornecimento, entre outros. Já a utilização do ressarcimento de despesa diretamente ao servidor, bem como a utilização suprimento de fundos é uma solução temporária, que deve ser realizada de forma excepcional, não sendo adequadas para despesas programáveis, desta Administração.

A contratação de empresa especializada na implementação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético para gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de veículos oficiais pode trazer os seguintes benefícios:

* Sistema centralizado em uma só empresa gerenciadora, possibilitando que diversos estabelecimentos, inclusive em cidades do interior, possam credenciar-se junto à empresa gerenciadora contratada pela Administração, o que lhes ensejará prestar serviços cujo acesso era antes inviável ou inacessível.
* Padronização dos serviços prestados.
* Pronta disponibilidade de postos de atendimento em diversas localidades;
* Controles dinâmicos e eficazes de consumo.
* Acompanhamento em tempo real do abastecimento da frota de veículos oficiais;
* Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles, espaço físico, pessoal).
* Flexibilidade do sistema de abastecimento, por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados (preços praticados no mercado).
* Evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;
* Obtenção de informações sobre o abastecimento, em tempo hábil para tomada de decisões corretivas.
* Segurança do abastecimento através de cartão magnético com senha eletrônica;
* Maior controle de pagamento e da fiscalização do contrato;
* Redução de custos para a Administração tendo em vista os percentuais de descontos que serão obtidos no processo licitatório e aplicado no valor do litro dos combustíveis.

**Análise das alternativas existentes:**

|  |
| --- |
| Assim, ao observar as soluções propostas e ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, entendemos que o formato mais adequado a ser utilizado na Instituição é contratação de empresa para implementação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão eletrônico para gerenciamento e abastecimento de combustíveis da frota de veículos oficiais da Fiocruz. |

**b) Necessidade e Audiência Pública nos casos de complexidade técnica do objeto:**

Não será necessário realizar audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada para a pretensa contratação.

**3.6. Estimativas de preços ou preços referenciais:**

**a)** **Método utilizado para estimativa de preços referenciais:**

O método utilizado para estimativa das quantidades de combustível foi o histórico de consumo do ano de 2018, bem como as novas demandas apresentadas pelas unidades Fiocruz, para os diversos veículos que serão utilizados. O resultado desse levantamento é o que consta na tabela a seguir:



**b) Inclusão de memórias de cálculos da estimativa de preços referenciais e os documentos que lhe dão suporte:**

Será incluso nos autos da pretensa contratação as memórias de cálculos da estimativa de preços ou dos preços referenciais obtidos pela Fiocruz e documentação pertinente ao que foi apurado.

**3.7. Descrição da Solução como um todo:**

**a) Descrição dos elementos produzidos para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração:**

Para que a pretensa contratação produza os resultados esperados, serão produzidos indicadores de desempenho por meio de avaliações conforme disposto no Instrumento de Avaliação de Resultados (IMR), através de formulários, visando o atendimento eficiente e eficaz das regras que serão determinadas em instrumento próprio, tal como Termo de Referência, o qual constará descrições detalhadas para a execução dos serviços inerentes a contratação os quais serão acompanhados mensalmente pela fiscalização do contrato.

A pretensa contratação será aceita e a qualidade avaliada mensalmente por Instrumento de Medição de Resultado (IMR), o qual poderá ser aplicado a Contratada as sanções previstas no contrato pelo não alcance das metas pré-estabelecidas pela Fiocruz.

A presente prestação de serviço será considerada APROVADA quando sua avaliação pelo IMR atingir a meta igual ou superior a 70%.

A avaliação pelo IMR levará em consideração a qualidade da execução dos serviços prestados.

**3.8. Justificativas para parcelamento ou não da solução:**

**a)** **O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas;**

1. O parcelamento não se mostra uma opção viável, pois este levaria a perda de escala e não mostra um melhor aproveitamento do mercado e nem a ampliação da competitividade para a pretensa contratação, visto se tratar de objeto específico com característica inter-relacionadas.

**b)** **Quanto à divisibilidade do objeto:**

**b.1)** **ser técnica e economicamente viável;**

Conforme descrito no item 3.8 letra a, a indivisibilidade do objeto é o formato mais viável economicamente para a instituição.

**b.2)** **não haverá perda de escala; e**

Conforme descrito no item 3.8 letra a, não haverá perda de escala, como já demonstrado acima.

**b.3)** **permite melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade;**

Conforme descrito no item 3.8 letra a, ficou demonstrado ser a indivisibilidade do objeto o melhor formato para a Administração, não ocasionando em si a restrição da competitividade do objeto.

**3.9. recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:**

**a) Benefícios diretos e indiretos que o órgão almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, considerando os impactos ambientais positivos e melhoria da qualidade de produtos ou serviços:**

A fiscalização do contrato almeja com esta nova contratação no mínimo os seguintes benefícios diretos e indiretos:

|  |  |
| --- | --- |
| Id | Resultados pretendidos |
| 1 | Assegurar e garantir a boa execução dos serviços de administração e gerenciamento de frota, para implementação e operação de um sistema de abastecimento de combustível (etanol, gasolina comum, diesel, diesel S10 e aditivo arla 32) dos veículos automotores da frota da Fundação Oswaldo Cruz / RJ, através de cartões eletrônicos, em rede de postos de abastecimento de combustível em todo o território nacional, sempre embasados nos princípios basilares da legalidade, eficiência e sustentabilidade; |
| 2 | Obter um sistema centralizado em uma só empresa gerenciadora, possibilitando inclusive que pequenos estabelecimentos possam credenciar-se junto à empresa gerenciadora contratada pela Administração, ensejando a prestação de serviços cujo acesso antes era inviável; |
| 3 | Possibilitar a escolha do abastecimento em diversos postos pré-cadastrados das regiões, podendo a Administração escolher o posto mais viável, inclusive com abastecimento da frota sem sair de sua rota; |
| 4 | Assegurar a prestação de um serviço de qualidade visando garantir a satisfação dos usuários; |
| 5 | Redução de despesas administrativas relativas ao controle de consumo de combustível da frota como, por exemplo, coletas de dados, digitação, controles gerais e uso de pessoal administrativo para controle da operação; |
| 6 | Redução de custos para Administração tendo em vista os percentuais de descontos no litro dos combustíveis que serão obtidos no processo licitatório. |

**3.10 Providências para adequação do ambiente do órgão:**

**a) Atividades necessárias à adequação do ambiente da organização:**

Não há necessidade de adaptação ao ambiente físico da Fiocruz para início das atividades da prestadora do serviço de gerenciamento de combustível. Por se tratar de um serviço continuo e essencial para Fundação o cronograma para início das atividades de serviço de gerenciamento de combustível pela contratada será a data de assinatura do contrato.

1. **Capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado;**

A capacitação da equipe de fiscalização em palestras e oficinas contribui para que possamos obter cada vez mais treinamento teórico e prático sobre as novas mudanças trazidas pela IN 05-2017, e ainda a capacitação da equipe de apoio para melhor subsidiar a fiscalização do contrato. O objetivo destas capacitações gera a garantia de que os procedimentos e mecanismos utilizados pelo Departamento de Servico Gerais (DSG) possam estar alinhados com os novos ditames trazidos pela referida instrução, os quais serão providenciados em momento oportuno.

1. **Mapa de Riscos que envolve a contratação:**

Segue abaixo, a Análise de Risco realizada pela Equipe de Planejamento da Contratação com os possíveis riscos identificados, bem como com a devida identificação dos responsáveis nos diversos setores, e ainda as ações que necessitam serem tomadas para que a contratação surta seus efeitos esperados, tendo como objetivo subsidiarmos a tomada de decisão da Coordenação da COGIC, sobre a melhor maneira proceder na condução desta pretensa contratação. Destacamos que não foram incluídas no Mapa de Riscos a seguir os riscos inerentes à gestão do contrato e execução dos serviços contratados, mas tão somente aqueles que se referem ao processo de formalização da contratação.

**Riscos Identificados à Contratação**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Risco 01 –Restrição orçamentaria por parte do Governo Federal: Falta de disponibilidade orçamentária** | | |
| **Probabilidade:** | ( X) Baixa ( ) Média ( ) Alta | |
| **Impacto:** | ( ) Baixa ( ) Média ( X ) Alta | |
| **Dano** | | |
| Consequência 1: Não contratação do objeto. Consequência 2: Prejuízos e falhas nos processos de gerenciamento de combustível. Consequência 3: Possível contratação emergencial, entre outros. | | |
| **Ação Preventiva** | | **Responsável** |
| Buscar que a pretensa contratação esteja alinhada com o Planejamento Estratégico da Instituição, conforme disposto neste Estudo Preliminar. | | Equipe de Planejamento da Contratação e Coordenador do COGIC. |
| **Ação de Contingência** | | **Responsável** |
| Orientar o Coordenador da COGIC para que busque o remanejamento de valores previstos no orçamento anual da unidade para que a pretensa demanda possa ser atendida. | | Equipe de Planejamento da Contratação. |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Risco 02 – Provimento de Impugnação ao Edital ou Recursos: Não parcelamento do objeto contratado** | | |
| **Probabilidade:** | ( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta | |
| **Impacto:** | ( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta | |
| **Dano** | | |
| Consequência 1: Atraso na realização da Contratação Pleiteada com a necessidade de republicações e novos prazos; Consequência 2: Possível contratação emergencial; Consequência 3: Não atendimento à demanda da Fiocruz ocasionando prejuízo nas atividades da Instituição. | | |
| **Ação Preventiva** | | **Responsável** |
| Justificar que o não parcelamento do objeto trará mais economia e vantajosidade para a Administração, além de termos um gerenciamento mais seguro e eficaz da prestação do serviço.  Manter pessoas capacitadas junto ao setor de Compras e Equipe de Planejamento da Contratação para responder os questionamentos ou apontamentos das empresas ora licitantes. | | Equipe de Planejamento da Contratação. |
| **Ação de Contingência** | | **Responsável** |
| Dar prioridade na análise e respostas dos recursos e pedidos de impugnação, justificando e motivando o processo para manutenção do item questionado. | | Setor requisitante. |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Risco 03 – Recursos administrativos procedentes** | | |
| **Probabilidade:** | ( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta | |
| **Impacto:** | ( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta | |
| **Dano** | | |
| Consequência 1: Possível contratação emergencial;  Consequência 2: Não atendimento à demanda da Fiocruz ocasionando prejuízo nas atividades da Instituição. | | |
| **Ação Preventiva** | | **Responsável** |
| Realizar revisão das exigências constantes no Termo de Referência, reduzindo assim o risco. | | Setor requisitante e equipe compras. |
| **Ação de Contingência** | | **Responsável** |
| Verificar junto ao setor de Compras novos prazos estimados da contratação e verificar estratégias paralelas. | | Setor requisitante e equipe compras |

**MAPA DE RISCOS**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **PROBABILIDADE /OCORRENCIAS** | **ALTA** |  |  |  |
| **MÉDIA** |  |  |  |
| **BAIXA** | **RISCO 02** | **RISCO 03** | **RISCO 01** |
|  | **BAIXA** | **MÉDIA** | **ALTA** |

**GRAVIDADE /IMPACTO**

**3.11 - Declaração da viabilidade ou não da contratação.**

**a) Elementos que justificam a viabilidade da contratação**

Declaramos, com base neste estudo preliminar, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para a Unidade, razão pela qual não há óbices técnicos pela continuidade do processo.

Ante o exposto, e embasado pelo estudo preliminar acima e na análise de risco, sugerimos que este estudo seja encaminhado às demais áreas competentes com vistas à celeridade do processo para que possamos verificar a disponibilidade orçamentária, conformidade jurídica, obter a autorização da Coordenação, e ainda dar continuidade aos demais procedimentos necessários para a realização da pretensa contratação.

**4. Servidores participantes do Planejamento da Contratação e atuação na Fiscalização e**

**Gestão Contratual.**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Comissão de Estudo Preliminar** | | | |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **João B. Figueiredo**  SIAPE nº 1049265  Técnico de Gestão em Saúde | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **Tadeu M. Chermont**  SIAPE nº 070649  Técnico de Gestão em Saúde | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **Fabiane Fonseca**  SIAPE nº 1554427  Analista de Gestão em Saúde | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **Darcy R. Silva**  SIAPE nº 1287759  Analista de Gestão em Saúde |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

**ANEXO II – Planilha de formação dos de Preços.**

**Arquivo eletrônico a ser disponibilizado em Excel junto com o Edital**

**ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ......../...., QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ), POR INTERMÉDIO DA COORDENADORIA-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPIS E A EMPRESA ............................................................**

A Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), com sede na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sl. 11, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, Brasil, CEP: 21.040-900, Tel: +55 21 2209-2022 CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representado pelo Coordenador Geral de Infraestrutura dos Campi, Sr. Roberto Pierre Chagnon, nomeado pela Portaria nº 175, de 24 de janeiro de 2018, publicada no *DOU* de 26 de janeiro de 2018, inscrito(a) no CPF nº ...................., portador(a) da Carteira de Identidade nº 06.525.254-6, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) .............................. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ............................, sediado(a) na ..................................., em ............................. doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....................., portador(a) da Carteira de Identidade nº ................., expedida pela (o) .................., e CPF nº ........................., tendo em vista o que consta no Processo nº 25389. 100054/2018-25e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 08/2019-COGIC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA, PARA IMPLEMENTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ETANOL, GASOLINA COMUM, DIESEL, DIESEL S10 E ADITIVO (ARLA 32) DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, ATRAVÉS DE CARTÕES ELETRÔNICOS, EM REDE DE POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

* 1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
  2. **Discriminação do objeto:**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| GRUPO 1 | **ITENS** | | **Quantidade Anual estimada de litros** | **Preço Estimado por Litro** | **Alíquota de Desconto**  **(Mínimo Aceitável)** | **Valor Anual Estimado** |
| 1 | Administração e gerenciamento de frota, para implementação e operação de um sistema de abastecimento de combustível (ADITIVO ARLA 32) dos veículos automotores da frota da Fiocruz/RJ, através de cartões eletrônicos, em rede de postos de abastecimento de combustível em todo o território nacional. | 20 | R$ |  | R$ |
| 2 | Administração e gerenciamento de frota, para implementação e operação de um sistema de abastecimento de combustível (DIESEL S10) dos veículos automotores da frota da Fiocruz/RJ, através de cartões eletrônicos, em rede de postos de abastecimento de combustível em todo o território nacional. | 991 | R$ |  | R$ |
| 3 | Administração e gerenciamento de frota, para implementação e operação de um sistema de abastecimento de combustível (DIESEL) dos veículos automotores da frota da Fiocruz/RJ, através de cartões eletrônicos, em rede de postos de abastecimento de combustível em todo o território nacional. | 61.630 | R$ |  | R$ |
| 4 | Administração e gerenciamento de frota, para implementação e operação de um sistema de abastecimento de combustível (ETANOL) dos veículos automotores da frota da Fiocruz/RJ, através de cartões eletrônicos, em rede de postos de abastecimento de combustível em todo o território nacional. | 66.786 | R$ |  | R$ |
| 5 | Administração e gerenciamento de frota, para implementação e operação de um sistema de abastecimento de combustível (GASOLINA COMUM) dos veículos automotores da frota da Fiocruz/RJ, através de cartões eletrônicos, em rede de postos de abastecimento de combustível em todo o território nacional. | 635 | R$ |  | R$ |
| **VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO** | | | | | **R$** |

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
   1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
   1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ............ (...............)**.**
   2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
   1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de *20*19/2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 254462

Fonte: 0651000

Projeto / Processo: 2115 2000003 16373

Elemento de Despesa: 33.90.39

1. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
   1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
2. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE
   1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
3. *CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO*
   1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.
4. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
   1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
5. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO
   1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.
6. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
   1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
7. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
   1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
8. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO
   1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
      1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
      2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
   2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
   3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
   4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
      1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
      2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
      3. Indenizações e multas.
9. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES
   1. É vedado à CONTRATADA:
      1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
      2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
10. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
    1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
    2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
    3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
11. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.
    1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
    1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
13. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
    1. É eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, .......... de.......................................... de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**ANEXO IV**

**ATESTADO DE VISTORIA**

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório PGE nº 08/2019-COGIC da Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz , que a licitante \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, instalada no endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada tecnicamente e legalmente pelo profissional \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, documento de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, compareceu nesta data ao Campus FIOCRUZ/RJ e tomou conhecimento, em vistoria técnica, das condicionantes à prestação dos serviços alvo desta contratação.

Local e Data

(Assinatura, matrícula e identificação do Servidor da Fiocruz)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação.

Local e Data

(Assinatura e identificação do representante legal da licitante)

Nota: A empresa deverá anexar a esta declaração documento comprobatório da competência de seu representante legal para a referida visita.

OBS 2: Os participantes que optarem por não realizar a Visita Técnica, deverão apresentar declaração assinada pelo seu representante legal de que possuem pleno conhecimento do objeto a ser contratado.

**ANEXO V**

**PROPOSTA PROFORMA**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Documento: | **PR008/2019-COGIC** | Processo: | **25389. 100054/2018-25** |
| Data da Licitação: |  | Hora da Licitação: |  |
| Proponente: |  | Telefone: |  |
| Endereço: |  | Fax: |  |
| Bairro: |  | Cidade: |  |
| UF: |  | CEP: |  |
| CNPJ/MF |  | Insc. Estadual: |  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Banco: | Agência: | Conta Bancária: |

|  |  |
| --- | --- |
| Inscrição no SIMPLES: [   ] SIM     [   ] NÃO | |
| Validade da Proposta: | |
| Prazo de Entrega: | |
| **ITENS** | | |
|  | | |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA, PARA IMPLEMENTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ETANOL, GASOLINA COMUM, DIESEL, DIESEL S10 E ADITIVO (ARLA 32) DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, ATRAVÉS DE CARTÕES ELETRÔNICOS, EM REDE DE POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos..  **Unidades: conforme quadro abaixo:** Valores Unitários:   |  |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | GRUPO 1 | **ITENS** | | **Quantidade Anual estimada de litros** | **Preço Estimado por Litro** | **Alíquota de Desconto**  **(Mínimo Aceitável)** | **Valor Anual Estimado** | | 1 | Administração e gerenciamento de frota, para implementação e operação de um sistema de abastecimento de combustível (ADITIVO ARLA 32) dos veículos automotores da frota da Fiocruz/RJ, através de cartões eletrônicos, em rede de postos de abastecimento de combustível em todo o território nacional. | 20 | R$ 4,21 | 3,58% | R$ | | 2 | Administração e gerenciamento de frota, para implementação e operação de um sistema de abastecimento de combustível (DIESEL S10) dos veículos automotores da frota da Fiocruz/RJ, através de cartões eletrônicos, em rede de postos de abastecimento de combustível em todo o território nacional. | 991 | R$ 4,12 | 3,58% | R$ | | 3 | Administração e gerenciamento de frota, para implementação e operação de um sistema de abastecimento de combustível (DIESEL) dos veículos automotores da frota da Fiocruz/RJ, através de cartões eletrônicos, em rede de postos de abastecimento de combustível em todo o território nacional. | 61.630 | R$ 3,99 | 3,58% | R$ | | 4 | Administração e gerenciamento de frota, para implementação e operação de um sistema de abastecimento de combustível (ETANOL) dos veículos automotores da frota da Fiocruz/RJ, através de cartões eletrônicos, em rede de postos de abastecimento de combustível em todo o território nacional. | 66.786 | R$ 4,49 | 3,58% | R$ | | 5 | Administração e gerenciamento de frota, para implementação e operação de um sistema de abastecimento de combustível (GASOLINA COMUM) dos veículos automotores da frota da Fiocruz/RJ, através de cartões eletrônicos, em rede de postos de abastecimento de combustível em todo o território nacional. | 635 | R$ 5,59 | 3,58% | R$ | | **VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO** | | | | | **R$** | | | |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |  | |
| Valor Total: **R$**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | |
|  | | |
|  | | |

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA